



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE:
WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- EDITAL CREDENCIAMENTO 001

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMAS.

CREDENCIAMENTO

- TR CREDENCIAMENTO 001





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Edital de Chamamento Público para **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratações frequentes de serviços médicos**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, situada à Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida – BA. CEP 46.330-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 11/02/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado ou por email licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br .
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br , ou pelos telefones (77) 3463-2196.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, CEP 46.330-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar pessoas físicas ou jurídicas para contratações frequentes de serviços médicos**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para **contratações frequentes de serviços médicos**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – BA.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i)** Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – BA, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

i) Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

j) Documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF;

k) Comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação Lattu Sensu reconhecida pelo MEC, mestrado, doutorado, cursos na área afim).

l) Comprovante de quitação de todos os profissionais com formação compatível com a função exercida, devidamente registrados e regulares junto ao respectivo Conselho de Classe, conforme a legislação vigente.

j) Certidão de antecedentes éticos do CRM

k) A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

m) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no caso de empresas constituídas no período inferior a 12 (doze) meses, a comprovação será substituída mediante balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, situada na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida – BA ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br>.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Município.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal e Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Licínio de Almeida - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência - Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I - Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Licínio de Almeida – BA, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Licínio de Almeida - BA.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.1 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – BA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – BA, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – BA.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – BA poderá alterar, revogar ou





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Licínio de Almeida - BA, 13 de Fevereiro de 2025.

JOAB MOURA DA SILVA
Secretário de Saúde





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2024

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, 33, Centro de Licínio de Almeida, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Roney Francisco Cotrim**, brasileiro, casado, portador da xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade de Licínio de Almeida - BA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - BA, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 150/2024, Edital de Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços médicos.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.18. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Licínio de Almeida.

13.1 O Município de Licínio de Almeida encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Licínio de Almeida -BA para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Licínio de Almeida - BA, xxx de xxx de 2025.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
Roney Francisco Cotrim - Prefeito
CREDENCIANTE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx Por xxxxx CREDENCIADO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE** recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE** tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

que os realizará de formasatisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ - 14.867.338/0001-50

Praça Capitão Manoel Borborema, Nº 256 – CEP. 46.330-000

LICÍNIO DE ALMEIDA _BA



Resolução Nº 01/2025

Dispõe sobre a Aprovação de reprogramação de saldos dos recursos Estaduais e Federais para o ano de 2025, do Município de Licínio de Almeida-ba, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Licínio de Almeida-BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal que institui o CMAS, resolve:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, após análise realizada pelos seus membros, em reunião ordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2025 registrada em ata 116/2025, **a Aprovação de reprogramação de saldos dos recursos Estaduais e Federais do ano de 2025**, no Município de Licínio de Almeida-BA.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Licínio de Almeida, 10 de Fevereiro de 2025.

José Américo de Souza Lima

Presidente do CMAS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIAProcesso nº: **013/2025**Assunto: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS****1 – OBJETO**

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratações frequentes de serviços de saúde, abrangendo profissionais médicos, (mensal e plantonista), dentistas, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos e psicólogos (todos mensais), conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente é importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, onde a gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

Vale ressaltar que quando falamos de Saúde, entendemos que as demandas são imediatas e eventuais e, na maioria das situações a ausência de profissionais, pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes, por isso a escolha do credenciamento para celeridade de contratação de serviços médicos, como meio de promover rapidamente a reposição ou a substituição de profissionais em casos de ausência, sendo dessa forma, um benefício relevante na gestão da assistência em saúde, garantindo assim, a alocação de serviços médicos sempre que necessário.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Do quantitativo

A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se no histórico de plantões e procedimentos médicos realizados nos últimos anos. Considerou ainda a necessidade de implantação de novos serviços, aumentando a oferta na urgência e emergência, consequentemente melhorando significativamente o atendimento à população no Hospital Municipal de Licínio de Almeida e demais órgãos de saúde do Município.

3- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Definida a escala, esta será assinada pelo credenciado e pela Secretaria Municipal de Saúde para posterior publicação;

3.2. As empresas credenciadas, disponibilizarão à Secretaria Municipal de Saúde relação dos médicos disponibilizados para a prestação dos serviços.

3.3. O quantitativo das escalas clínicas e cirúrgicas necessários será distribuído de acordo com a classificação das empresas habilitadas por este processo de credenciamento;

3.4. Para os fins de credenciamento previsto para prestação de serviço em escala de plantão, somente serão pagos os plantões de 12 (doze) horas efetivamente realizados e de acordo com a escala pré-estabelecida e folha de frequência assinada; para a prestação de serviços médicos em atendimento especializado com a unidade de medida de 06 (seis) horas será utilizado os mesmos critérios supracitados.

3.5. Para os fins de credenciamento, os profissionais credenciados permanecerão no local de plantão durante todo o período sob sua responsabilidade, não sendo permitido ao médico se ausentar inclusive para refeições (deverão ser realizadas dentro da unidade hospitalar), sob pena de aplicação das sanções e/ou seu descredenciamento, além de denúncia junto ao Conselho Regional de Medicina por se tratar de infração médica;

3.6. Os credenciados obedecerão às escalas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde - Direção do Hospital, conforme a necessidade dos serviços;

3.7. A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato;

3.8. O atraso ao plantão deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, de no máximo 15 minutos. Este deverá ser comunicado à Direção da Unidade Hospitalar à qual o profissional está



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

direcionado via telefone com antecedência mínima de 02 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pela Secretaria Municipal de Saúde ao credenciado para substituição imediata e as sanções necessárias;

3.9. Quando da prestação dos serviços, a proposição de mudança da escala, devidamente justificada e apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo médico que efetuará a troca e a devida aceitação deste;

3.10. Na situação descrita acima, caberá à Direção da Unidade a qual se encontra vinculado o credenciado, analisar a justificativa e o cumprimento dos requisitos exigidos neste termo. Após isto, decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado;

3.11. A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos deste processo, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde - Direção Hospitalar ao credenciado;

3.12. O médico da empresa credenciada deverá respeitar a legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária em plantões de 12 horas.

3.13. Carga Horária Mensal (Médico UBS, Dentista, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico, Psicólogo) Cada profissional terá uma carga horária mensal definida em 40 horas conforme estabelecido no contrato, que deverá ser cumprida de forma contínua ou conforme as necessidades de plantão e demanda do serviço.

Das Atribuições dos Credenciados

3.14. Entende-se por consulta médica, a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessário e prescrições terapêuticas como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento;

3.15. O plantonista será responsável pelas atividades que lhe serão atribuídas durante o tempo do plantão para qual foi escalado, incluindo a realização de procedimentos médicos conforme sua especialidade credenciada;

3.16. Atender aos usuários do SUS portadores de quadros agudos e crônicos de qualquer natureza, por demanda espontânea ou referenciados, dentro dos limites estruturais da unidade e especialidade médica, em especial, os casos de baixa complexidade, à noite e nos finais de semana, quando a rede básica e o Programa de Saúde da Família não estão ativos;



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 3.17.** Atender os pacientes com quadros agudos e crônicos de média e alta complexidade;
- 3.18.** Prestar atendimento na Unidade de Urgência e Emergência conforme classificação de risco pelo Protocolo de Manchester, ou outro que o venha substituir no âmbito referencial da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde do território sede da Unidade de Saúde, como ferramenta de triagem. Considerar a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- 3.19.** Ser entreposto de estabilização e porta de entrada do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU);
- 3.20.** Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica, com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não agudos e favorecendo, pela continuidade do acompanhamento, principalmente os pacientes com quadros crônico- degenerativos, com a prevenção de suas agudizações frequentes);
- 3.21.** Articular-se com unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência;
- 3.22.** Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde;
- 3.23.** Prestar os serviços e as ações de saúde com qualidade atendendo exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde de modo gratuito, universal e igualitário. É permanentemente proibida a cobrança de qualquer natureza para os serviços prestados na unidade aos usuários;
- 3.24.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 3.25.** Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- 3.26.** Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços médicos assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações definidos pelo Gestão Municipal;
- 3.27.** Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

3.28. Justificar por escrito as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido pelo paciente ou por seu responsável;

3.29. Submeter-se à regulação e auditoria instituída pelo Gestor Municipal;

3.30. Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste contrato;

3.31. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato;

3.32. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

3.33. Permitir o acesso dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado;

3.34. Respeitar, dentro dos limites físicos e operacionais da unidade, o dispositivo da visita ampliada e o direito ao acompanhante aos pacientes maiores de 60 anos, menores de 18 anos, portadores de alguma deficiência física ou psíquica que impossibilite/dificulte o autocuidado ou ainda os casos em que o médico assistente julgue necessário;

3.35. Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

3.36. Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus atos, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.37. Não realizar nenhum tipo de cobrança aos usuários do SUS;

3.38. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

3.39. Nos casos de médicos Horizontais, os mesmos realizarão visitas médicas diariamente a todos os pacientes em observação, elaborando prescrição e evolução médica durante o período de observação, como também solicitar e verificar os resultados dos exames laboratoriais desses pacientes, responder todas as pendências apontadas pelo médico regulador através do SUREM e fornecer ao usuário que permanecer por período maior que 24 horas, relatório de alta médica. Após a alta, quando houver necessidade de encaminhamento a outro serviço da Rede SUS, o médico deverá preencher formulário de guia de referência e contra referência com informações completas e legíveis acerca do quadro de saúde do usuário;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 3.40.** Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência;
- 3.41.** Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a ele cedidos para a realização dos serviços e ações pactuadas, ficando os custos por mal uso ou danos sob responsabilidade da Contratada;
- 3.42.** Fornecer ao paciente atendido ou representante legal, por ocasião de sua saída do Hospital, relatório de atendimento prestado, bem como "Guia de Referência e/ou Contra Referência", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do paciente, nome da unidade de atendimento, localização do Hospital (endereço, município, estado), motivo do atendimento (CID-10 e cor da classificação de risco), data de atendimento e da saída (em caso de observação), procedimentos realizados e/ou materiais empregados, quando for o caso; registro da classificação conforme Protocolo de Classificação de Risco utilizado, quando for o caso;
- 3.43.** Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório de que trata o item anterior, arquivando-o no prontuário do paciente, pelo prazo previsto, observando-se as exceções previstas em lei;
- 3.44.** Participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.45.** Solicitar à respectiva Central de Regulação Assistencial todas as internações/ transferências hospitalares;
- 3.46.** Manter e apresentar, sempre que solicitado, os documentos, os extratos da conta bancária, relatórios contábeis e financeiros referentes à execução do contrato, as informações e demais dados referentes a execução do contrato;
- 3.47.** Não utilizar este contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 3.48.** Não diminuir, aumentar ou alterar a execução do contrato sem a formalização do respectivo termo aditivo junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.49.** Tomar todas as medidas necessárias, visando reduzir os custos da unidade referente à execução das ações e serviços de saúde;
- 3.50.** Manter conta específica para recebimento e aplicação dos recursos provenientes deste termo;
- 3.51.** Manter conta específica para recebimento e aplicação dos recursos provenientes deste termo;
- 3.52.** Respeitar as Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, aplicando de forma sistemática os Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/Contra referência (incluindo para com a Atenção



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Primária à Saúde), Procedimento Operacional Padrão (POP) e Processos Internos da unidade, Notificações Compulsórias de Agravos de relevância epidemiológica para o município.

3.53. Observar e fazer cumprir com as Atualizações de Rotinas/ Fluxos organizacionais da Rede de Atenção à Saúde bem como as atualizações assistenciais propostas pela Secretaria Municipal de Saúde através de seus departamentos próprios;

3.54. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, tomando os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

3.55. Arcar com as despesas, transporte e impostos incidentes sobre os serviços;

3.56. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

3.57. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente;

3.58. Apresentar comprovação de quitação das obrigações fiscais e previdenciárias mantendo-se, sempre, as condições de habilitação sob pena de descredenciamento;

3.59. Arcar com o pagamento do INSS, IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

Realizar a consulta/plantão, e caso houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário próprio do SUS, de acordo com os parâmetros a Portaria GM nº. 1.101/2022 e Decreto nº. 7.508 de 28 de Junho de 2011.

3.60. Médicos: Atendimento a pacientes, prescrição de tratamentos, realização de procedimentos conforme especialidade.

3.61. Dentistas: Atendimento odontológico, prevenção e tratamento de doenças bucais, realização de procedimentos curativos e restauradores, além de atividades educativas em saúde bucal.

3.62. Fisioterapeutas: Reabilitação de pacientes com distúrbios motores, avaliação física e aplicação de terapias físicas para recuperação funcional.

3.63. Nutricionistas: Planejamento alimentar para pacientes hospitalizados e da atenção básica, desenvolvimento de programas de alimentação saudável e acompanhamento clínico nutricional.

3.64. Farmacêuticos: Dispensar medicamentos, controlar estoques da farmácia hospitalar e da atenção básica, orientar pacientes sobre o uso



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

racional de medicamentos.

3.65. Psicólogos: Atendimento psicológico clínico, acompanhamento de transtornos mentais e participação em programas de saúde mental na rede pública.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico na Minuta do Edital de credenciamento que encontra-se nesse processo.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O intuito de se realizar o credenciamento é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público; dessa forma, a Administração Pública tratará de forma isonômica os possíveis;

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples:

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades de serviços médicos;

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

(FGTS);

- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - i) Relação do corpo clínico contendo a seguinte documentação, por profissional:
 - j) Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
 - k) Documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF;
 - l) Comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação Lattu Sensu reconhecida pelo MEC, mestrado, doutorado, cursos na área afim).
 - m) Comprovante de quitação de todos os profissionais com formação compatível com a função exercida, devidamente registrados e regulares junto ao respectivo Conselho de Classe, conforme a legislação vigente.
 - n) Certidão de antecedentes éticos do CRM
- A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no caso de empresas constituídas no período inferior a 12 (doze) meses, a comprovação será substituída mediante balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada

7.1. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços tanto de seus serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.2. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7.4. Apresentar, mensalmente, nota fiscal, arcando com o pagamento das



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

contribuições para o INSS, do IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo CONTRATANTE no momento do pagamento.

7.5. Garantir boa qualidade dos serviços prestados;

7.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.7. Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.8. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os serviços prestados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

7.10. Cumprir integralmente com a ordem de serviços;

Da Contratantes

7.11. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente credenciamento;

7.12. Realizar o pagamento ao Credenciado (a) no mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, conforme constante deste Termo de Referência;

7.13. Notificar ao CREDENCIADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

7.14. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de consultas/plantões/procedimentos realizados, contra a apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta;

7.15. Dos valores a serem pagos serão descontados INSS, IR - Imposto de Renda e ISS- Imposto Sobre Serviços.

7.16. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços credenciados;

7.17. Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados

7.18. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

7.19. Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas

7.20. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.21. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as certidões de regularidade fiscal e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.3. Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, a empresa credenciada deverá observar as seguintes obrigações funcionais:

I. Assiduidade;

II. Pontualidade;

III. Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional médico disponibilizado pela empresa credenciada está vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída dos plantões;

Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto houver pendência de ajuste no faturamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste procedimento.



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA***

CNPJ: 14.108.286/0001-38

10- DA PESQUISA DE PREÇOS

Os preços foram estimados com base nos pagamentos de anos anteriores que foram aprovados pelo conselho municipal de saúde.

11- DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários necessários ao registro das despesas correrão por conta das dotações **que serão informadas pelo Departamento de Contabilidade quando da formalização do futuro termo contratual** ou nota de empenho.

12- DOS PRAZOS

O prazo de vigência para o futuro termo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com possibilidade de renovação por até 60 (sessenta) meses conforme legislação vigente, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do servidor indicado em portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.3 A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de ferramentas inadequadas, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

14- CONDIÇÕES GERAIS

As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Licínio de Almeida, Bahia correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Licínio de Almeida, Bahia, 13 de Fevereiro de 2025.

JOAB MOURA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FDE9-E073-414C-1A6E-1422> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FDE9-E073-414C-1A6E-1422



Hash do Documento

f5579068d06cb1c9566d2807620a4b75d4903c4c9b09611da44c8439c839bc74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/02/2025 18:27 UTC-03:00